



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº. 583/2010

Santa Helena- PB. Em 10 de Dezembro de 2010.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 558/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA NO ESF *
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
Médico - ESF	03	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.	40	1.800,00 + 5.200,00
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

*A gratificação instituída através da presente Lei só é devida enquanto vigorar a ESF ou, enquanto o servidor estiver a ele vinculado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB, em 10 dezembro de 2010.


ELAIR DINIZ BRASILEIRO
Prefeito Municipal